



PROJETO DE LEI Nº 14335/2024

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Assegura a livre manifestação religiosa nas Romarias Diocesanas para Pirapora do Bom Jesus.

Art. 1º. Fica assegurada a livre manifestação religiosa das Romarias Diocesanas para Pirapora do Bom Jesus, sendo autorizada sua realização anual nos seguintes meses:

I – mês de maio: romarias masculinas;

II – meses de agosto e Setembro: romarias femininas;

III – mês de outubro: romarias mistas

Parágrafo único. As Romarias Diocesanas para Pirapora do Bom Jesus são manifestações religiosas que integram a história, a cultura e a identidade do povo jundiaense, reconhecidas como expressões de fé e devoção populares de relevância para a comunidade.

Art. 2º. O Poder Público, em cooperação com entidades religiosas e a sociedade civil, promoverá ações para valorização, preservação e divulgação das Romarias Diocesanas para Pirapora do Bom Jesus, visando manter viva essa tradição e fortalecer os laços culturais e sociais da comunidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As Romarias Diocesanas com destino a Pirapora do Bom Jesus são eventos tradicionais e significativos para a cidade de Jundiaí, reunindo milhares de fiéis e devotos todos os anos. Além de sua importância religiosa, as romarias também possuem relevância cultural e histórica, representando uma manifestação de fé e devoção que faz parte do patrimônio imaterial da cidade.

A história da Romaria teve início em 1914, ano da Primeira Guerra Mundial, quando um grupo formado por 13 amigos de Jundiaí seguiu até Pirapora do Bom





Jesus para pedir paz ao Senhor Bom Jesus. Nascia, então, a Romaria Diocesana Masculina de Jundiaí, que passou a ser realizada anualmente e se tornou uma tradição passada de pai para filho. Atualmente, reúne cerca de 1.500 romeiros, que fazem a peregrinação a pé, cavalo, charrete e bicicleta.

Considerada a mais antiga do Estado, a Romaria Diocesana representa um marco histórico para a cidade e Diocese de Jundiaí. Tanto que em 2014 foi reconhecida como patrimônio imaterial da cidade pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (Compac) do Município.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

Cristiano Lopes

